
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.157/2025

LEI Nº 3.157/2025

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.091, de 14 de fevereiro de 2025, que institui o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida no Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.091, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida de São Lourenço da Mata, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** mensais por grupo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente à sua publicação oficial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 21 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F81FFE69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/10/2025. Edição 3961

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>